

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 894/2025**

**Sumário:** Prorrogando a Licença sem Vencimento, por um período de até 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação

De 21 de julho de 2025

**José Carlos Pinheiro Lopes**, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Técnica Grão-Duque Henri, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**José Fernandes Andrade**, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Verona Pires, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

**Mónica Suzi Gonçalves Ferreira**, Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Eugénio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Solângia Alves José Marcelino**, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Ana Suzete Moreira Marques Andrade**, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I/2, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Esmael Cardoso da Silva**, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Alfredo Da Cruz Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos,

desde 01 de setembro de 2024, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Claudina Moreira Alves**, Professora do Ensino Básico, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino Da Costa, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Evandro Martins Ferreira Rocha**, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

**Hélida Regina Moreno Barros Ramos**, Professora do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023, é autorizada a prorrogação da mesma, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.